



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Rua XV de Novembro nº 1505 - Centro - CEP: 89010-003 - Blumenau - SC

Fone/Fax (47) 3381-6200



Resolução CMMA N.º 001/2015

Dispõe sobre os Sistemas de Esgotamento Sanitário existentes nos loteamentos no âmbito do Município de Blumenau.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, por deliberação da maioria dos seus membros, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal e a Lei nº 11.445/07 (diretrizes nacionais para o saneamento básico), regulamentada pelo Decreto Lei 7.217/10;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do CONAMA 357/2005, 397/2008 e 430/2011 e no Código Estadual do Meio Ambiente Lei nº. 14.675/09;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar Nº. 696, de 10 de Dezembro de 2008 que trata da POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, cria o Fundo e o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 8.907, de 16 de Abril de 2009 que aprova o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE BLUMENAU;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 747/2010, de 23 de Março de 2010 que institui o CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE do Município de Blumenau e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Contrato de Concessão para a Prestação do Serviço Público de Esgotamento Sanitário do Município de Blumenau, assinado entre Concedente e Concessionária em 26/fevereiro/2010;

CONSIDERANDO que o CRONOGRAMA DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO do Sistema Público de Esgotamento Sanitário no município de Blumenau está determinado no Contrato de Concessão e seus Aditivos Contratuais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSEMA nº 14, de 14 de dezembro de 2012 que Aprova a Listagem das Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental de Impacto local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal;



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Rua XV de Novembro nº 1505 - Centro - CEP: 89010-003 - Blumenau - SC

Fone/Fax (47) 3381-6200



CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 10.399, de 24 de Julho de 2014 que Aprova o REGULAMENTO da captação, adução, tratamento, distribuição e abastecimento de água, COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO e coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU – SAMAE e da Empresa CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO;

CONSIDERANDO ser imprescindível avançar nas premissas e regras municipais para viabilizar a universalização do saneamento no Município de Blumenau, tanto em relação ao sistema público (Concedido) quanto em relação à implantação dos sistemas privados (Loteamentos Residenciais);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSEMA Nº 14/2012, determinando que a Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA) licencie Empreendimentos/Loteamentos com porte máximo de até 50 L/s (litros por segundo) de vazão média;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), Conselho Municipal de Saneamento Ambiental (CMSA), Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (SEPLAN), Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESUR), Agência Reguladora (AGIR), Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) e Concessionária dos Serviços de Esgotamento Sanitário (ODEBRECHT AMBIENTAL – BLUMENAU SA) são conhecedores da atual situação do Sistema Público de Esgotamento Sanitário da cidade de Blumenau que foram implantados de forma descentralizada (Loteamentos) e, que deverão ser conectados gradativamente ao Sistema Público Definitivo (Sistema Principal), conforme o Cronograma do Contrato de Concessão e seus Aditivos Contratuais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o desenvolvimento urbano do Município, sem, contudo, gerar a criação de ilhas de saneamento e tampouco desperdícios de recursos utilizados em favor da sociedade local,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Sistemas de Esgotamento Sanitário Existentes em Loteamentos que sejam compostos de ramais domiciliares, redes coletoras e estações de tratamento coletivas do sistema público de esgotamento municipal, deverão atender às determinações expressas na Resolução Nº 002/2013, do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

Parágrafo Único – A relação de Sistemas de Tratamento Isolados (Loteamentos) existentes é encaminhada no Anexo I.

Art. 2º - Os Sistemas de Esgotamento Sanitário Existentes em Loteamentos que sejam compostos de tratamento domiciliar individual (fossa-filtro



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Rua XV de Novembro n° 1505 - Centro - CEP: 89010-003 - Blumenau - SC

Fone/Fax (47) 3381-6200



residencial), que lançam seus efluentes tratados em ramais domiciliares e redes coletoras do sistema público municipal de esgotamento sanitário deverão seguir às determinações expressas nesta Resolução.

§ 1º - O proprietário do imóvel deverá manter, às suas expensas, o sistema de tratamento residencial/individual (fossa-filtro), de acordo com as Diretrizes da Seção XII da Lei Complementar Municipal n° 750, de 23 de março de 2010, incluindo a sua limpeza periódica de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º - A Concessionária do Serviço Público de Esgotamento Sanitário do Município de Blumenau obriga-se a realizar rotineiramente a Operação e Manutenção do sistema de esgotamento sanitário existente no Loteamento/empreendimento (redes e ligações). A comprovação dos serviços prestados nestes locais deverá ser feita através da apresentação de Relatório de Atividades, entregue mensalmente ao Poder Concedente (SAMA), Agência Reguladora (AGIR) e Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA).

§ 3º - A Concessionária do Serviço Público de Esgotamento Sanitário do Município se obriga a atender a determinação do §2º a partir da Emissão da Licença Ambiental de Operação (modalidade de regularização) do Sistema de Esgotamento Sanitário pela FAEMA.

§ 4º - As partes envolvidas neste processo, Poder Concedente (SAMA), Fundação Municipal de Meio Ambiente (FAEMA), Agência Reguladora (AGIR), Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA) e Concessionária do Serviço Público de Esgotamento Sanitário do Município se obrigam a desenvolver e implantar um Programa de Conscientização Ambiental destinado aos Loteamentos/empreendimentos existentes. Os programas ambientais serão aprovados pela FAEMA.

§ 5º - A relação de Sistemas de Tratamento Isolados (Loteamentos) existentes é encaminhada no Anexo II.

Art. 3º - Para o caso de novos Loteamentos ou Empreendimentos a serem implantados no Município de Blumenau, o Loteador/empreendedor deverá elaborar o Projeto Completo do Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando as determinações da Resolução N° 002/2013 do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMA) e as Diretrizes Básicas para Projetos de Loteamentos (DBPL) aplicadas pela Concessionária.

§ 1º - Excepcionalmente, poderá ser permitida a implantação de Loteamentos de acordo com as determinações do art. 2º desta Resolução, para os casos em que a interligação deste empreendimento com o Sistema Público de Esgotamento Sanitário Definitivo (*Principal*) ocorra dentro do prazo de até 05 (cinco) anos, obedecido o Cronograma de implantação do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos.



§ 2º - O prazo referido no parágrafo anterior, será contado a partir do registro deste loteamento no Registro de Imóveis, ou seja, quando não reste nenhum óbice à comercialização dos lotes.

§ 3º - O cronograma de implantação deverá, na forma de anexo, integrar o contrato de concessão.

Art. 4º - As obras de construção de implantação do novo Loteamento/empreendimento serão fiscalizadas pela Concessionária do Serviço Público de Esgotamento Sanitário do Município de Blumenau, de acordo com as normas definidas na DBPL.

Art. 5º - O Loteador/Empreendedor se obriga a, no ato da venda do terreno/lote, realizar a orientação de seus Clientes (Comprador) em relação à obrigatoriedade de construção do sistema de fossa-filtro individual e sua interligação com o sistema público de coleta de esgoto sanitário implantado, quando aplicável;

Art. 6º - As águas de origem pluvial, de esgotamento de piscinas e similares devem ser lançadas na rede pluvial pública, não podendo ser lançadas no Sistema Público de Esgotamento Sanitário, ficando o proprietário do imóvel sujeito às sanções determinadas no Decreto Municipal N° 10.399, de 24 de Julho de 2014 – Regulamento dos Serviços.

Art. 7º - No prazo máximo de cinco anos, a contar de sua publicação, esta resolução deverá ser revista.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de maio de 2015.


FERNANDO LEITE
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Rua XV de Novembro n° 1505 - Centro - CEP: 89010-003 - Blumenau - SC

Fone/Fax (47) 3381-6200



ANEXO I – SISTEMAS COM COLETA, TRATAMENTO E AFASTAMENTO

Nº	Nome	Tipo	Endereço	
1	Moradas das Árvores (MCMV)	ETE - Loteamento	R. Matias Bornhoffen	Passo Manso
2	Pq das Nascentes (MCMV)	ETE - Loteamento	R. Santa Maria	Progresso
3	COHAB	ETE - Loteamento	R. Godofredo Rangel	Fidélis
4	Dona Irma	ETE - Loteamento	R. Max Maul	Itoupavazinha
5	Santa Paula I	ETE - Loteamento	R. Gustavo Zimmermann	Itoupava Central
6	Santa Paula II	ETE - Loteamento	R. Gustavo Zimmermann	Itoupava Central
7	Danúbio	ETE - Loteamento	R. Guilherme Poerner	Passo Manso
8	Itapoá	ETE - Loteamento	R. Gustavo Budag	Velha
9	Jd. das Hortênsias I	ETE - Loteamento	R. Divinópolis	Velha
10	Jd. das Hortênsias II	ETE - Loteamento	R. Divinópolis	Velha
11	Jeanine	ETE - Loteamento	R. Erich Belz	Itoupava Central
12	Jensen Neto	ETE - Loteamento	R. Leopoldo Colin	Escola Agrícola
13	João Hodecker	ETE - Loteamento	R. Santa Maria	Progresso
14	Larissa I	ETE - Loteamento	R. Adele Jansen	Passo Manso
15	Larissa II	ETE - Loteamento	R. Adele Jansen	Passo Manso
16	Luiza I	ETE - Loteamento	R. Tenente Carlos Deeke	Passo Manso
17	Luiza II	ETE - Loteamento	R. Tenente Carlos Deeke	Passo Manso
18	Libertadores I	ETE - Loteamento	R. Francisco Marcelino Dias	Itoupavazinha
19	Libertadores II	ETE - Loteamento	R. Frederico Boehringer	Itoupavazinha
20	Tarumã	ETE - Loteamento	R. Frederico Jansen	Itoupavazinha
21	Tulipa	ETE - Loteamento	R. Osnildo de Oliveira	Passo Manso
22	Villa Bela	ETE - Loteamento	R. Divinópolis	Velha
23	Vila Feliz/Bromberg	ETE - Loteamento	R. Professor Heriberto Muller	Escola Agrícola
24	Villa Verdi	ETE - Loteamento	R. Guilherme Poerner	Água Verde
25	Alfablu XVI	EEE - Loteamento	R. Theodoro Lueders	Escola Agrícola
26	Dona Isa	ETE - Loteamento	R. Professor Jacob Ineichen, 3.366	Itoupava Central
27	Vila Europa I	ETE - Loteamento	R. Theodor Kleine	Fortaleza Alta
28	Vila Europa II	ETE - Loteamento	R. Theodor Kleine	Fortaleza Alta
29	Villa Fortaleza	ETE - Loteamento	R. Hermann Piske	Fortaleza
30	Alfablu XXXIV	EEE - Loteamento	R. Daniel Krause	Fidélis



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Rua XV de Novembro n° 1505 - Centro - CEP: 89010-003 - Blumenau - SC

Fone/Fax (47) 3381-6200



ANEXO II – SISTEMAS COM COLETA E AFASTAMENTO

Nº	Nome	Tipo	Endereço	
1	Alfablu XXXI	Loteamento	R. Guabiruba	Água Verde
2	Excelsior	Loteamento	R. Fritz Koegler	Fortaleza
3	Ayrton Senna	Loteamento	R. Ayrton Senna	Água Verde
4	Atlanta	Loteamento	R. Professor Jacon Ineichen	Itoupavazinha
5	Alfablu XV	Loteamento	R. Adele Wruck	Itoupavazinha
6	Beija-Flor	Loteamento	Ricardo Georg	Itoupava Central
7	Benvenuto	Loteamento	Guillherme Scharf	Fortaleza Alta
8	Bolonha	Loteamento	R. Franz Muller	Velha Grande
9	Colibri	Loteamento	R. General Osório	Salto Weissbach
10	Dona Herta	Loteamento	R. Rudolfo Walter	Itoupava Central
11	Emílio Geske	Loteamento	R. Governador Jorge Lacerda	Velha
12	Florença	Loteamento	R. Kmesuke Yonamine	Passo Manso
13	Frida Pfuetzenreiter	Loteamento	R. Madrid	Itoupava Norte
14	Gramado	Loteamento	R. Dr. Pedro Zimmermann	Itoupava Central
15	Grunn Garten	Loteamento	R. São Valentim	Itoupava Norte
16	Guilherme	Loteamento	R. Professor Jacob Ineichen	Itoupava Central
17	Ilha do Arvoredo	Loteamento	R. Johann Sachse	Itoupavazinha
18	Indianópolis	Loteamento	R. Professor Jacob Ineichen	Itoupava Central
19	Industrial Kramer	Loteamento	R. Bahia	Salto Weissbach
20	Jd. Blumenau II	Loteamento	R. Johann G. H. Hadlich	Passo Manso
21	Jd. das Alamandas	Loteamento	R. Reinhold Otto	Itoupava Central
22	Jd. das Nogueiras	Loteamento	R. Divinópolis	Velha Central
23	Laje de Pedra	Loteamento	R. Francisca da Cunha Silveira	Escola Agrícola
24	Lübke	Loteamento	R. General Osório	Água Verde
25	Montes Claros (Mont Blanc)	Loteamento	R. Londrina	Água Verde
26	Munique	Loteamento	R. Erich Otto	Itoupava Central
27	Myosótis	Loteamento	R. 30 de Agosto	Salto do Norte
28	Nova Delhi	Loteamento	R. Selma Volles	Itoupava Central
29	Nuss	Loteamento	R. Raymundo Nuss	Testo Salto
30	Oliveira	Loteamento	R. Mina Nova	Texto Salto
31	Parque das Palmeiras	Loteamento	R. George Fridrich Mordhorst	Itoupava Central
32	Popular Imigrantes	Loteamento	R. Guilherme Poerner	Passo Manso
33	Por do Sol III	Loteamento	R. Alex Borchardt	Itoupava Central
34	Ravenna	Loteamento	R. José Reuter	Velha Central
35	Rita Schulz	Loteamento	R. Angelina	Passo Manso
36	Ruth	Loteamento	R. Ary Conrado Mette	Itoupavazinha
37	Setter	Loteamento	R. Henrique Setter	Itoupava Central
38	Trento	Loteamento	R. Hermann Tribess	Tribess
39	Tribess	Loteamento	R. José Mafra	Tribess



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Rua XV de Novembro n° 1505 - Centro - CEP: 89010-003 - Blumenau - SC

Fone/Fax (47) 3381-6200



40	Vila Rica (Tangara)	Loteamento	R. Kurt Jacobs	Salto Weissbach
41	Voledam	Loteamento	R. José Ramos	Weissbach